

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

SELEÇÃO DE DOCENTE DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO FEDERAL PARA O
PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE
ALIMENTOS/ÁREA DE BROMATOLOGIA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS DA
FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais (FAFAR/UFMG), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada para seleção de docente da carreira de Magistério Federal, regulamentada pela Lei nº 12.772 de 28/12/2012, com interesse no processo de redistribuição para o provimento de uma (01) vaga do cargo de Docente em regime de Dedicção Exclusiva (DE) destinado ao Departamento de Alimentos da FAFAR/UFMG.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de redistribuição docente será regido de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFMG (<https://www.ufmg.br/prorh/normas-de-pessoal/redistribuiçãoDOCENTE>) e legislação pertinente (<https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2021/11/rtb.pdf>).

1.2. A Redistribuição é definida como deslocamento definitivo de cargo efetivo, vago ou ocupado por servidor, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, na esfera do Sistema de Pessoal Civil-SIPEC, no interesse exclusivo da administração e possui embasamento legal no Art. 37 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.3. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a 01 (uma) vaga Docente da Carreira do Magistério Superior com interesse na redistribuição do seu cargo para a Faculdade de Farmácia da UFMG, lotado no Departamento de Alimentos, para atuar nas disciplinas **de Bromatologia, Bioquímica de Alimentos e disciplinas afins nos cursos**



DIURNO E NOTURNO de Farmácia, Biomedicina e Nutrição, em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

1.4. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.5. A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. PERFIL DOCENTE DESEJÁVEL

2.1. Atuação em ensino, pesquisa e extensão na área de Ciência de Alimentos ou áreas afins.

2.2. Atuação na Pós-Graduação e reconhecida experiência de orientação (mestrado e doutorado) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Ciência de Alimentos.

2.3. Atuação na graduação em disciplinas de Bromatologia, Bioquímica de Alimentos e disciplinas afins e reconhecida experiência de orientação (Iniciação Científica, TCC, outros).

2.4. Realização de estágio no exterior (sanduíche ou estágio pós-doutoral).

2.5. Produção científica de relevância para a área de Ciência de Alimentos, com publicações em revistas indexadas com circulação internacional.

2.6. Ser Bolsista de produtividade.

2.7. Coordenação de Projetos com financiamentos de Agências de Fomentos e/ou Instituições Nacionais ou Internacionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo link: <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-alm/>, no período de **17/10/2022 a 12/11/2022 até as 18:00 horas (horário de Brasília)**.

3.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá enviar a seguinte documentação:

3.2.1. Currículo Lattes atualizado.

3.2.2. Memorial descritivo com no máximo 20 páginas, com exposição das atividades desenvolvidas pelo requerente, de modo analítico e crítico, contendo todos os aspectos

significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa a extensão e as atividades administrativas.

3.2.3. Plano de atuação do docente com no máximo 05 páginas, com propostas para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidos no Departamento de Alimentos da Faculdade de Farmácia da UFMG, incluindo as disciplinas a serem ministradas, orientação na Pós-Graduação e projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos próximos 5 (cinco) anos (máximo 5 laudas).

3.3. Somente serão aceitas as inscrições no campo de conhecimento constante do item 1.3 desta Chamada Pública e que apresentarem toda a documentação indicada no item 3.2.

4. SELEÇÃO

4.1. A seleção dessa Chamada Pública será realizada pela avaliação da documentação exigida no item 3.2 (Currículo Lattes, Memorial descritivo e Plano de Atuação).

4.2. Os servidores docentes selecionados de acordo com o item 4.1 receberão via e-mail as orientações para submeter ao processo de Redistribuição **até dia 02/12/2022**; e os nomes serão divulgados em lista, sem ordem de classificação, no site da Faculdade de Farmácia (<https://www.farmacia.ufmg.br/>)

5. DOS PROCEDIMENTOS DE REDISTRIBUIÇÃO

5.1 As etapas iniciais do processo de redistribuição serão realizadas no formato remoto.

5.2 De acordo com os procedimentos estabelecidos pela UFMG (<https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2021/11/rtb.pdf>), constam do processo de redistribuição as etapas abaixo:

5.2.1. A Unidade interessada no docente abrirá o processo de redistribuição, em que o candidato constará como interessado, com os seguintes documentos anexados:

1. Declaração do servidor informando sua concordância em ser redistribuído;
2. Currículo Lattes atualizado;
3. Ciência e aprovação da chefia imediata e direção (IFE de origem);
4. Descrição das atividades desenvolvidas pelo docente;



5. Ficha funcional completa, extraída do SIAPE, com detalhamento, além das informações rotineiras, com relação a faltas, licenças, afastamentos, se responde ou não a processo administrativo disciplinar, tempo de serviço averbado e tempo de serviço prestado à Instituição, e o código de vaga do docente;
 6. Portarias de progressões funcionais e promoções detalhadas desde a admissão;
 7. Cópia do último contracheque;
 8. Pronunciamento da Câmara Departamental quanto ao interesse em avaliar o professor;
 9. Declaração do chefe do departamento de que, para o cargo vago, não há concurso público em andamento ou em vigência para a especialidade do docente a ser redistribuído.
 10. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo órgão de origem ou por instituição pública federal.
- 5.2.2. O departamento nomeará Comissão Avaliadora composta por três membros, em que pelo menos um dos membros seja externo ao departamento.
- 5.2.3. O candidato apresentará memorial a ser avaliado pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer conclusivo sobre o candidato selecionado para a redistribuição, destacando o interesse da Instituição na redistribuição.
- i. O parecer da Comissão deve fazer parte do processo.
- 5.2.4. O parecer da Comissão Avaliadora será submetido à Congregação da Unidade, devendo ser aprovado pelo voto de pelo menos 2/3 de seus membros, em escrutínio secreto.
- 5.2.5. A Unidade enviará o processo à CPPD, que emitirá parecer para aprovação em plenária. O código da vaga a ser enviado em contrapartida deverá constar do parecer.
- 5.2.6. A CPPD encaminhará o processo ao Reitor, que o enviará para apreciação do Conselho Universitário.
- 5.2.7. Após homologação do Conselho Universitário, a SODS (Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior) encaminhará o processo para o DRH, que o enviará à IFE de origem do docente. A ela caberá analisar e tramitar o processo, remetendo-o ao MEC.

5.2.8. Caso já conste no processo a manifestação do Reitor da IFE de origem do servidor, o DRH enviará o processo ao MEC e dará ciência à IFE.

5.2.9. O MEC analisará o processo e providenciará a publicação da portaria de redistribuição. Quando a portaria for publicada, o DRH comunicará ao interessado, por e-mail, os prazos legais para assumir as atividades na UFMG, bem como a documentação necessária.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A seleção docente para submeter ao processo de redistribuição nesta Chamada Pública não garante ou configura direito imediato a movimentação do servidor selecionado, estando a redistribuição condicionada aos procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFMG, citados no item 1.1.

6.2. A validade da presente Chamada Pública expirará com o término da seleção prevista no item 4.2.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2022

Professora Leiliane Coelho André

Diretora da Faculdade de Farmácia da UFMG